



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2020 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2020 – DPE/RN, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, NA FORMA ABAIXO AJUSTADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, **CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, brasileiro, solteiro, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19, com residência nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada **PARTÍCIPE** e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.365.017/0001-54, com sede estabelecida à Praça Augusto Severo n. 242, Centro, Canguaretama, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 029.071.914-38, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **PARTÍCIPE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN**, nas condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN, para dar continuidade as ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

1.2. Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Contratual 4.7 e inserção do item 4.7.1, a fim de melhor adequar o instrumento as necessidades institucionais.

1.3. O objeto do presente instrumento é a alteração do item 2.4 que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial na data de 03 (três) de junho de 2022 e termo final na

EM BRANCO

data de 2 (dois) de junho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL:

3.1. Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 550, de 18 de setembro de 2015”.

3.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção do item 4.7.1 que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN, para dar continuidade a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 02 de junho de 2022.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN
CNPJ/MF n. 08.365.017/0001-54

TESTEMUNHAS:

1) Fernanda Nunes Pinheiro
CPF/MF N.: 063.596.964-52

2) Juliana
012 635 684-08

Coordenadoria de Administração Geral

TERMO DE JUNTADA

Em 02/06/2022 faço a juntada ao presente
processo nº 718/2020 da(s) fl.(s) nº 49-63


Jorge Monteiro Lacerda
Subcoordenador de Gestão de
Contratos e Convênios



Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 03/2020 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Canguaretama/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.

Partícipe: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, inscrito no CNPJ sob o n. 08.365.017/0001-54, com sede estabelecida à Praça Augusto Severo, n. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP n. 59.190-000, neste ato representado pelo Prefeito Interino, João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito no CPF sob o n. 029.071.914-38.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 3 (três) de junho de 2022 e término na data de 2 (dois) de junho de 2024.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 02 de junho de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho
Prefeito Interino do Município de Canguaretama/RN
Partícipe

Coordenadoria de Administração Geral

TERMO DE JUNTADA

Em 02/06/2022 faço a juntada ao presente
processo nº 718/2020 da(s) fl.(s) nº 64

Jorge
Jorge Monteiro Lacerda
Subcoordenador de Gestão de
Contratos e Convênios

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.194 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 03/2020 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Canguaretama/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.

Partícipe: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, inscrito no CNPJ sob o n. 08.365.017/0001-54, com sede estabelecida à Praça Augusto Severo, n. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP n. 59.190-000, neste ato representado pelo Prefeito Interino, João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito no CPF sob o n. 029.071.914-38.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 3 (três) de junho de 2022 e término na data de 2 (dois) de junho de 2024.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 02 de junho de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe